



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Recebido em 09/07/2017

Protocolo

REQUERIMENTO Nº 265, DE 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

O Vereador subscritor da presente proposição, nos termos que regem o art. 122, I do Regimento Interno desta Casa de Leis requer a Mesa Diretora, após deliberação legislativa, seja encaminhado expediente ao Poder Executivo Municipal, perante a Secretaria de Assuntos Jurídicos, solicitando as seguintes informações a cerca da Lei nº 6.587 de 2017:

1. O Poder Executivo Municipal está agindo para o cumprimento da referida Lei? Se sim, já houve alguma notificação por infração da Lei?
2. Em caso negativo, quais os motivos que impedem o Executivo de agir na fiscalização da referida Lei?

É o que requer. Sala de Sessões.  
Cascavel, 29 de junho de 2017.

**Valdecir Alcantara**  
Vereador/PSL

### Justificativa

De acordo com a Lei 6.587 de 2016, as concessionárias que prestam serviços de telefonia, televisão a cabo internet ou qualquer outra modalidade de serviço que explorem a rede aérea no Município de Cascavel, ficam obrigadas a remover os cabos e a fiação em excesso ou sem uso.

Basta um simples passeio pelas ruas da Cidade para observarmos inúmeros cabos em excesso e muitos deles caídos ou amarrados em árvores e até mesmo em placas de sinalização.

Ocorre que um cabo exposto ao alcance da população, em especial às crianças, se energizado, pode causar um acidente fatídico.

Outro problema é a poluição visual que o maranhado de cabos traz à nossa Cidade.

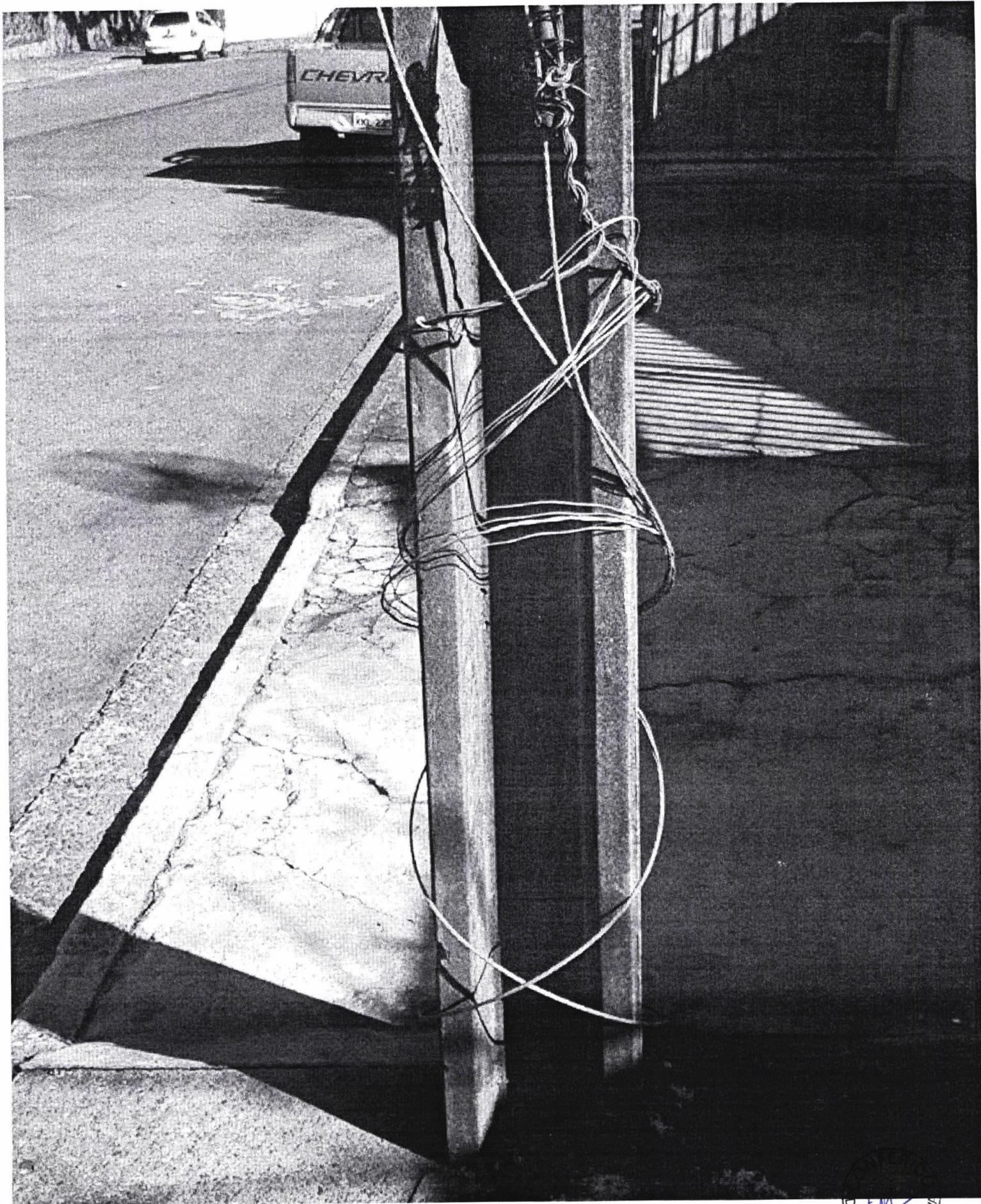




ASOM  
**Dente Saúde**  
em 3036.8006 R. Rio de Janeiro  
142 - Centro

**Rio de Janeiro**  
Rua Rio de Janeiro  
142 - Centro

CONFERIDO  
DIRETORIA LEGISLATIVA





CONF. 1  
DIRETORIA 1961